



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2020

Processo: nº 16/2020

Dispensa Nº 10/2020

**Ementa:** : Ref. a Compra de café 500 g, chá matte 250 g, leite integral 1 L, açúcar cristal 5 kg , pão de forma integral, bolacha integral e margarina (sem sal ou light) 500 g num período de 12 meses.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 16/2020 Dispensa Nº 10/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Ref. a Compra de café 500 g, chá matte 250 g, leite integral 1 L, açúcar cristal 5 kg , pão de forma integral, bolacha integral e margarina (sem sal ou light) 500 g num período de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 10/2020** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 07 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$16.879,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas



# CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.



# **CIS-COMCAM**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**Campo Mourão, 07 de maio de 2020.**

**Ivanor Sartor**  
Representante Legal

**Carlos Rosa Alves**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Carla Cassia Alves Bento**  
Coordenadora do CIS-COMCAM

**Flavio Augusto de Andrade**  
OAB/PR nº 45.723

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Marcio André Alencar de Almeida**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 18/2019  
CPF nº 628.688.459-91

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 06/2019  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 34/2019  
CPF nº 517.896.809-30



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020  
Dispensa Nº 10/2020

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, CNPJ sob nº  
08.027.321/0001-91.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 16.879,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4647	Pão de forma integral pacote com no mínimo 350 gramas	Unidad	480,00	R\$6,30	3.024,00
2	4648	Bolacha integral pacote com no mínimo 400 gramas	Unidad	480,00	R\$4,60	2.208,00
3	2432	MARGARINA SEM SAL OU LIGHT POTE 500 GRAMAS	Unidad	100,00	R\$3,20	320,00
4	2378	AÇUCAR 5 KG.	Pacote	200,00	R\$10,45	2.090,00
5	2377	CAFÉ 500 GRAMAS.	Pacote	700,00	R\$7,75	5.425,00
6	4649	Leite integral caixa de 1 lt	Unidad	240,00	R\$4,30	1.032,00
7	2379	CHÁ MATE 250 GRAMAS.	Pacote	400,00	R\$6,95	2.780,00



## EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 188/2020

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** SUPERMERCADO SÃO JOSÉ DE CAMPO MOURÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.027.321/0001-91 com endereço à Guilherme de Paula Xavier, 2355, Centro, CEP 87303070, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ivanor Sartor, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 308.465.449-20.

**Objeto:** Ref. a Compra de café 500 g, chá matte 250 g, leite integral 1 L, açúcar cristal 5 kg, pão de forma integral, bolacha integral e margarina (sem sal ou light) 500 g num período de 12 meses.

**Vigência:** 07 de maio de 2020 à 07 de maio de 2021.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 16/2020  
Dispensa n. 10/2020

**Data:** Campo Mourão, 07 de maio de 2020.

### **Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Carlos Rosa Alves  
**CONTRATADA:** Ivanor Sartor  
**JURÍDICO:** Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723  
**COORDENADOR:** Carla Cassia Alves Bentos

**Valor do Contrato: 16.879,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4647	Pão de forma integral pacote com no mínimo 350 gramas	Unidad	480,00	R\$6,30	3.024,00
2	4648	Bolacha integral pacote com no mínimo 400 gramas	Unidad	480,00	R\$4,60	2.208,00
3	2432	MARGARINA SEM SAL OU LIGHT POTE 500 GRAMAS	Unidad	100,00	R\$3,20	320,00
4	2378	AÇUCAR 5 KG.	Pacote	200,00	R\$10,45	2.090,00
5	2377	CAFÉ 500 GRAMAS.	Pacote	700,00	R\$7,75	5.425,00
6	4649	Leite integral caixa de 1 lt	Unidad	240,00	R\$4,30	1.032,00
7	2379	CHÁ MATE 250 GRAMAS.	Pacote	400,00	R\$6,95	2.780,00